



Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)

LAS-RAS Nº: 00060/2021/002/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Lhoist Doresópolis Indústria e Comércio de Cal Ltda	CNPJ:	14.373.046/0002-41
EMPREENDIMENTO:	Lhoist Doresópolis Indústria e Comércio de Cal Ltda	CNPJ:	14.373.046/0002-41
MUNICÍPIO:	Pains/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Dispensa de Critério Locacional (Nota Técnica 006/2022)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Fernando Antonio Sasdelli Gonçalves

CREA: MG054019D
ART: MG20221200010

Ana Carolina Toledo R. Sasdelli

CREA: MG0251055D
ART: MG20221200060

Débora Carla Teixeira Bernardes

CREA: MG0180926D
ART: MG20221199964

AUTORIA DO PARECER

ASSINATURA

Matheus de Oliveira Nativo
Engenheiro Ambiental

Lorena Thainara Diniz
Assessora de Engenharia de Minas
Matrícula 2639-5

De acordo:

Ana Luisa Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 2633-7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A Lhoist Dorosópolis Indústria e Comercio de Cal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 14.373.046/0002-41, localizado no município de Pains/MG, formalizou no dia 08/06/2022, o processo administrativo na modalidade LAS-RAS, que tramita na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Pains/MG, para a ampliação da atividade A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, bem como para a regularização da atividade A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, atividades listadas na DN 217/2017, conforme expresso nos documentos apresentados.

Trata-se de um processo de ampliação, visto que o empreendimento já é detentor da Licença Ambiental nº 4715/2020 emitida pela SUPRAM-ASF, e de acordo com o parecer emitido em 18/12/2020, o empreendimento tem uma ADA autorizada de 4,7316 ha e uma produção de 398.000 t/ano, sendo objeto desse parecer o aumento da produção de 100.000 t/ano, regularização da pilha de rejeito/estéril e a adequação da área diretamente afetada, incluindo uma área de lavra de 1,75 ha, bem como a área onde desenvolve as atividades acessórias, como estacionamento, área de apoio, escritório e área de manobra, totalizando uma extração de 498.000 t/ano em uma área diretamente afetada de 9,68 ha, conforme Figura 1 a seguir.



Figura 1: Área do empreendimento. Em rosa ADA do empreendimento; Em Vermelho área o objeto da ampliação; Em roxo área da pilha/depósito de calcário.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como



classe 3. O empreendimento solicitou a dispensa de incidência de critério locacional, por meio do protocolo 579/2022, sendo deferido conforme Nota Técnica nº 006/2022.

O empreendimento já desenvolve suas atividades conforme autorizado pela Licença Ambiental nº 4715/2020 emitida pela SUPRAM-ASF, sendo a atividade de lavra em fase de “operação”, “a iniciar”, e a atividade de pilha em fase de “operação” “já iniciada” em 09/03/2021, num regime de 08 horas/turno, em três turnos, durante 07 dias/semana, operando os 12 meses do ano, com um total de 26 funcionários.

A Lhoist Doresópolis Indústria e Comercio de Cal Ltda é a titular/requerente das poligonais ANM 831.609/1984, a qual detém o título de Concessão de Lavra nº 161 de 02/10/2018, e 830.023/1983, que se encontra com o Plano de Aproveitamento Econômico - PAE analisado, ambos para a realização dos trabalhos inerentes ao bem mineral calcário, conforme averiguado no Cadastro Mineiro.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 03/08/2021, protocolo DI-0013809/2021, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído das ARTs e CTFs/AIDA(Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) dos responsáveis técnicos pelas informações prestadas no documento, Fernando Antonio Sasdelli Gonçalves, Ana Carolina Toledo R. Sasdelli e Débora Carla Teixeira Bernardes.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 7.630.428, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981. **Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter o documento atualizado, sob pena de multa.**

Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Pains/MG, no dia 13/07/2021, pela qual atesta a conformidade do local, instalação e operação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Salienta-se que a Lhoist possui contrato com a empresa Girassol Terraplanagem e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ 11.222.016/0003-27, para prestação dos serviços necessários para a operação da



atividade da Mina Jatobá, conforme informado nos documentos apresentados e em vistoria.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades têm-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como produção de ruídos.

Sobre os efluentes líquidos de natureza sanitária (0,5 m³/dia), foi apresentado contrato com a empresa Lir Transportes (Rotomix) para fornecimento de banheiros químicos, sendo esta responsável pela coleta e destinação final. Ressalta-se que a destinação final dos efluentes deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Sobre os efluentes oleosos, conforme informado, na área não terá uma oficina mecânica sendo que as manutenções emergenciais de equipamentos serão realizadas na unidade industrial da empresa, que fica próxima e está regularizada pela Supram - ASF através de outro processo.

Do mesmo modo o empreendimento não possui posto ou unidade de abastecimento de combustíveis, realizando o abastecimento das máquinas e veículos da mina através de caminhão comboio.

As emissões atmosféricas constituem-se de poeira em suspensão pelas atividades de desmonte e tráfego de veículos nas vias de acesso. Tais emissões serão mitigadas com aspersão de água.

Os ruídos e vibrações são causados principalmente pela movimentação e funcionamento de máquinas e equipamentos e também pelo desmonte de rochas. E, como medidas mitigadoras desse impacto, foi informado que os equipamentos receberam manutenção e monitoramento periódico, o desmonte será de acordo com as normas vigentes, além do monitoramento sismográfico e espeleológico.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004, classe I e II, tendo em vista que a geração de resíduos é baixa, os mesmos são coletados e direcionados à planta industrial e acondicionados temporariamente em baias até a destinação final, no entanto o MTR não deve ser declarado em conjunto. Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

A extração é realizada em mina à céu aberto, pelo método de lavra em bancadas, sendo o desmonte realizado por explosivos. As detonações são desempenhadas por empresa especializada e terceirizada.

Foi apresentado o Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro da empresa Lhoist Doresópolis Indústria e Comercio de Cal Ltda para a compra de explosivos, com validade até 22/08/2023, e também o Certificado de Registro da empresa Pirobrás Industrial Ltda, válido até 01/03/2024,



responsável pela detonação.

O sistema de drenagem utilizado na área de apoio e na área de lavra é canaletas ao solo direcionadas a bacia de decantação no fundo da cava (sump).

A produção mineral média mensal planejada é de 41.500 toneladas bruta de calcário, correspondendo a 498.000 t/ano de material lavrado, com um aproveitamento de lavra de 69,87%, de acordo com a informação complementar apresentada via RAS pelo consultor.

Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento conta com 09 caminhões, 02 escavadeiras, 02 perfuratrizes e 01 rompedor hidráulico.

O consumo de água no empreendimento tem duas finalidades, consumo humano, no qual a água mineral é adquirida do comércio local, e para aspersão das vias, no qual a água é proveniente da bacia de acumulação de água pluvial no fundo da mina (SUMP) e em época de seca a água é proveniente do poço tubular localizado nas coordenadas 20°18'8"/45°49'51", na área industrial, outorgado conforme Portaria 0393/2014, com validade vinculada ao licenciamento ambiental da área industrial.

A área do empreendimento encontra-se dentro de dois imóveis rurais, uma denominada Fazenda Varjão e Angola, perfazendo uma área de 28 ha, registrado nas matrículas n. 4.822 e n. 5.006, do Cartório de Registro de Imóveis de Pains/MG. Foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3146503-CE86.A129.C70E.44EB.AB3A.67C6.0E4A.0951 registrado no bojo da matrícula 5.006, conforme AV 12- 5.006, sendo declarada uma área de Reserva Legal de 5,6797ha não inferior a 20% da área total do imóvel.

O outro imóvel rural é denominado como Fazenda Varjão, perfazendo uma área de 90,9224 ha, conforme documentação de Usucapião entregue. Também foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3146503-5D96.6F61.282F.4307.B367.3E86.AA8F.64C3, sendo informado que a Reserva Legal desta área foi proposta junto a matrícula registrada sob n. 5.261, e registrada no Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3146503-AD83.37B5.83AD.4981.8B00.EC81.FECC.5AFD, sendo declarada uma área de Reserva Legal de 27,1800 ha não inferior a 20% da área total do imóvel.

Ambos imóveis são pertencente à terceiros, sendo apresentadas as cartas de anuências dos superficiários registradas em cartório.

Ainda foi informado no RAS que a Lhoist realiza o monitoramento do lençol freático através do acompanhamento do nível freático do piezômetro implantado próximo a área do empreendimento, coordenadas 417463/7754727, e que a mesma não fará intervenção no aquífero subterrâneo. Logo a empresa será condicionada a implantação de mais piezômetros para monitoramento do nível do



lençol.

Cabe ressaltar que esse processo não autoriza o rebaixamento do nível do lençol freático, bem como não autoriza qualquer intervenção em recurso hídrico subterrâneo sem a autorização do órgão competente (IGAM).

Foi realizada a análise do cumprimento das condicionantes do processo de LAS RAS 4715/2020, de acordo com a papeleta 005/2022 de 21/06/2020, onde o empreendimento cumpriu duas condicionantes parcialmente, sendo lavrado o Auto de Infração 004/2022, conforme código 105 do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018.

Salienta-se que a Licença Ambiental Simplificada nº 4715/2020 para a atividade principal de lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta: 398.000,000 t/ano), sob o código A-02-07-0, com vencimento em 30/12/2030, processo administrativo nº 4715/2020, torna-se sem efeito após a publicação desse parecer.

Tendo em vista que a Licença 4715/2020 não contemplava a atividade de Pilha de Rejeito/estéril, considerando que o depósito de calcário é utilizado também com a finalidade de pilha de estéril, considerando também que no RAS foi informado que a referida atividade é desenvolvida no empreendimento desde 09/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração 003/2022, de acordo com o código 106 do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018.

Foi realizado vistoria no empreendimento, conforme AF 021/2022.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

No mais, salienta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado - RAS e demais documentos anexados, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda para a atividade A-02-07-0: Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com produção bruta de 498.000,00 t/ano e A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, com área útil de 2,6822 ha, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Pains/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Lhoist Doresópolis Industria e Comercio de Cal Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar 04 (quatro) poços para monitoramento do nível das águas subterrâneas, sendo: 01 (um) próximo a área da Cava 01; 01 (um) próximo a área da cava 02; 01 (um) a jusante da ADA total; 01 (um) no sentido da drenagem. Considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 1395 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. Obs.: Deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico, contendo as especificações dos poços implantados. O relatório deverá ser instruído com Anotação de Responsabilidade Técnica, CTF/AIDA da empresa responsável pela perfuração e as fotos devem conter as coordenadas do local, data e hora.	60 (sessenta) dias
02	Realizar o monitoramento dos poços implantados a cada quinze dias, compilando os dados em planilha Obs.: A planilha deve atender os seguintes dados: coordenada do poço, nível de água e data da medição.	Semestral
03	Manter a manutenção das vias de acesso utilizadas pelo empreendimento no escoamento de matéria prima e produção dentro do município.	Durante a vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
05	Realizar monitoramento sismográfico e espeleológico, nas cavidades do entorno do empreendimento para avaliar possíveis impactos e/ou melhorias ambientais devido à recuperação da área. Caso a cavidade apresente impactos durante as atividades de lavra, o planejamento de lavra deverá ser revisto e/ou modificado com o objetivo de sanar os problemas identificados, e comunicar o órgão.	Semestral
06	Apresentar, anualmente, relatório do monitoramento sismográfico e espeleológico realizado nas cavidades do entorno do empreendimento, acompanhado de ART de profissional habilitado.	Durante a vigência da licença
07	Manter a aspersão de água nas vias conforme necessidade, com vistas a evitar emissões de particulados significativas. Obs.: O cumprimento dessa condicionante poderá ser aferido oportunamente em vistoria.	Durante a vigência da Licença



08	Executar PTRF no entorno da cavidade, observando que a mesma deve ser cercada com arame liso, bem como sinalizada com placas informativas que se trata de patrimônio espeleológico, conforme projeto e cronograma apresentado.	Durante a vigência da Licença
09	Apresentar, relatórios descritivos e fotográficos, contendo a caracterização do andamento do PTRF, sua eficiência e as medidas corretivas adotadas, caso sejam necessárias.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença nos quadros oficiais.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Lhoist Dorésópolis Industria e Comercio de Cal Ltda.

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, **anualmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR semestral, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar, **anualmente**, relatório semestral de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



Observações sobre o Monitoramento sismográfico e espeleológico

O plano de monitoramento tem como objetivo assegurar a integridade física e biológica da cavidade no entorno da área de lavra.

Deverá ser realizado o monitoramento sismográfico quantitativo semestral, possibilitando assim, o conhecimento dos resultados de VVP (vibração) e PPA (dBI). Ao final do monitoramento elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório conclusivo a respeito dos monitoramentos sismográficos, espeleológico, contendo todos os dados das detonações e incidência no patrimônio espeleológico;

Devendo ser apresentados:

- Registro fotográfico de detalhe de todo o espaço interno com as suas formas e feições, incluindo feições de abatimento já existentes, ou novos;
- Mapeamento geoestrutural das cavernas que permitirá registrar, em escala de detalhe, a ocorrência de zonas de fraqueza da rocha, tais como fraturas, juntas e planos de foliação feições, possibilitando um zoneamento das áreas mais susceptíveis a abatimentos na caverna;
- Apresentação de relatórios semestrais, que deverão avaliar as condições de integridade das cavernas e propor novas medidas de controle, caso necessário.

Relatórios: Enviar, **anualmente**, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente os resultados do monitoramento semestral, o relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelo relatório.